



Universidade de Brasília

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

Departamento de Administração

Curso de Especialização (*Lato Sensu*) em Gestão Pública Municipal

EUDINANE RODRIGUES DA SILVA

**EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO:
A Importância dos Impostos para o Bem Comum**

Anápolis – GO

2019

SILVA, Eudinane Rodrigues

EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO: A Importância dos Impostos para o Bem Comum /Eudinane Rodrigues da Silva, Brasília: Universidade de Brasília, Orientador: Prof. MSc. Roque Magno de Oliveira.

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) – Especialização em Gestão Pública Municipal – Brasília - DF, Universidade de Brasília, 2019.

Bibliografia.

1. Imposto. 2. Município. 3. Sociedade.

Universidade de Brasília – UnB

Reitora:

Prof^ª. Dr^ª. Márcia Abrahão Moura

Vice-Reitor:

Prof. Dr. Enrique Huelva

Decana de Pós-Graduação:

Prof^ª. Dr^ª. Helena Eri Shimizu

**Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão
Pública:**

Prof. Dr. Eduardo Tadeu Vieira

Chefe do Departamento de Administração:

Prof. Dr. José Márcio Carvalho

Coordenadora do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal

Profa. Dr^ª. Fátima de Souza Freire

EUDINANE RODRIGUES DA SILVA

**EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO:
A Importância dos Impostos para o Bem Comum**

Monografia apresentada ao Departamento de Administração como requisito parcial à obtenção do certificado de especialista (*lato sensu*) em Gestão Pública Municipal.

Professor Orientador: MSc. Roque Magno de Oliveira

Anápolis – GO

2019

EUDINANE RODRIGUES DA SILVA

**EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO:
A Importância dos Impostos para o Bem Comum**

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do Curso de especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade de Brasília do aluno

Eudinane Rodrigues da Silva

MSc. Roque Magno de Oliveira
Professor-Orientador

Titulação, Nome completo,
Professor-Examinador

Titulação, nome completo
Professor-Examinador

Anápolis, 01 de junho de 2019.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradecer a Deus, por tudo que tem feito em nossas vidas.

Aos meus colegas e professores que sempre me ajudaram nas aulas e nos trabalhos desenvolvidos.

Ao meu orientador que além de ter aceitado a me ajudar me mostrou os caminhos para realização deste trabalho, incentivou, cobrou, pressionou de forma sadia a chegar ao final. O meu muito obrigado.

A minha esposa e filhos, quero agradecer de forma muito especial, pois sem o apoio e deles não estaria concluindo mais uma etapa na minha vida.

A todos que direta e indiretamente incentivaram, acolheram e se fizeram disponíveis para que o objetivo fosse alcançado.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	7
	Contextualização	7
	Formulação do problema	8
	Objetivo Geral	8
	Objetivos Específicos	8
	Justificativa.....	9
2	REVISÃO TEÓRICA	10
	2.1 Conceito tributo	10
	2.2 Função social do tributo	11
	2.3 Função socioeconômica do tributo	12
3	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	14
	3.1 Tipologia e descrição geral dos métodos de pesquisa	14
	3.2 Caracterização da organização, setor ou área <i>locus</i> do estudo	14
	3.3 Caracterização e descrição dos instrumentos de pesquisa.....	16
	3.5 Procedimentos de coleta e de análise de dados	16
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	17
5	CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	21
	REFERÊNCIA.....	22

1 INTRODUÇÃO

O município de Anápolis, situado entre duas cidades de grande relevância política para o país - Brasília, a capital do Brasil, e Goiânia, a capital do Estado de Goiás -, reconheceu, nos últimos anos, a necessidade de dar a devida atenção para uma questão tão importante quanto a Educação Fiscal. Isto tornou-se preocupação para os atuais gestores municipais quando, provocados por representantes da sociedade civil, perceberam que, ao ignorar este assunto, deixavam de incentivar sua população a assumir uma postura mais ativa no que diz respeito aos problemas e possíveis soluções para as questões municipais. Desta forma, viu-se a importância de se conceber e colocar em prática um Programa de Educação Fiscal (PEF) no município. O PEF trata-se de um conjunto de iniciativas que tem como objetivo expandir a consciência cidadã dos habitantes de Anápolis, fazendo com que possam vir a ser atuantes no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado.

Percebeu-se, ao observar municípios onde o PEF já é realidade, que um Programa de Educação Fiscal bem planejado e executado é vantajoso tanto para os gestores quanto para a população em geral. Primeiramente, em razão da possibilidade de incrementar arrecadação municipal, uma vez que seus habitantes passam a conhecer, efetivamente, os direitos e obrigações pertinentes à tributação que envolvem o cidadão. Desta forma, tenderiam a sonegar menos, pois passariam a se ver como “sócios” do poder público, no sentido de que contribuem financeiramente por meio do pagamento de impostos, além de, buscar economizar nos serviços a eles prestados. Por fim, percebeu-se também que o Programa de Educação Fiscal acaba por empoderar a população dando-lhes subsídios para que conheçam a origem e a função dos tributos, bem como os mecanismos fiscalizatórios para que possam contribuir para melhoria do Estado.

Contextualização

Em 29 de dezembro de 2017, foi sancionada pelo Prefeito de Anápolis, Sr. Roberto Naves e Siqueira, após a devida aprovação na Câmara Municipal, a Lei Complementar nº 369/2017 (LC nº 369/2017), que institui o Programa Constituinte Legal, (PCL) constituído por um conjunto de atividades destinadas à reflexão e ao desenvolvimento de consciência cívica quanto à importância dos tributos para o desenvolvimento social, político e econômico e à mobilização da sociedade e dos poderes públicos para o respeito e a valorização dos bons

pagadores. Estas atividades estão organizadas em quatro módulos, sendo o terceiro deles destinado especificamente à educação fiscal (artigo 6º, inciso III, LC nº 369/2017).

Ao fazê-lo, o Município de Anápolis se alinha às diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF), que tem como missão compartilhar conhecimentos sobre a origem, aplicação e controle dos recursos públicos, propondo-se a propagar os conceitos da Educação Fiscal.

Formulação do problema

Esta disciplina, colocada pela Resolução/CNE/MEC nº 07/2010 como um dos componentes a ser trabalhado de forma transversal no currículo do ensino fundamental, é um processo educativo voltado para o exercício pleno da cidadania, que estimula a participação do cidadão no controle social do Estado.

Em que pese a importância do tema, o Município de Anápolis ainda não dispõe de dados estatísticos e estudos específicos sobre Educação Fiscal, que possam nortear suas ações. Desta forma, nos propomos a tomar conhecimento da percepção da população Anapolina quanto à tributação, às finanças públicas e ao exercício da cidadania. Com estes dados, a Administração Pública do Município de Anápolis pode obter conhecimentos que lhe ajudem a implementar, de forma mais acertada, políticas públicas voltadas para conscientização de sua população quanto à função socioeconômica dos tributos, capacitando-a para o pleno exercício da cidadania.

Objetivo Geral

Compreender a percepção da população anapolina quanto à função social dos tributos.

Objetivos Específicos

- Observar o grau de conhecimento da população acerca da estrutura e do funcionamento do Sistema Tributário Nacional;
- Verificar a capacidade do anapolino em identificar a tributação em seu cotidiano
- Compreender o processo de captação de recursos públicos e o retorno de tais recursos em forma bens e serviços públicos;
- Aferir o discernimento dos habitantes do município de Anápolis quanto a seu papel de cidadão e sua condição de titular de direito e obrigações, bem como a consciência da sua legitimidade para demandar prestação estatal e a confiança de que será atendido.

Justificativa

Dentre outros princípios que regem a Administração Pública, a Constituição Federal Brasileira de 1988, no caput do artigo 37, destaca o Princípio da Eficiência, que assevera a necessidade de qualquer política pública por ela formulada ser avaliada em função de seus custos e resultados. Assim é que, antes de iniciadas as atividades pertinentes ao módulo de educação fiscal, convém avaliar a atual percepção da população anapolina quanto à função social dos tributos, a fim de determinar: a real necessidade do programa; e os impactos que, uma vez implantado, ele terá sobre a população atendida.

Além de justificar a implantação do programa e permitir o acompanhamento dos seus resultados, a pesquisa ora proposta permitirá que as ações desenvolvidas foquem em pontos específicos, considerados sensíveis pelas partes envolvidas no projeto, aumentando a sua efetividade.

2 REVISÃO TEÓRICA

2.1 Conceito tributo

O tributo é algo de obrigação de pessoas físicas, jurídicas e entidades equivalentes, tendo a finalidade de encher os cofres públicos nas esferas municipais, federais e estaduais; que estão em conformidade com o Código tributário que em seu Artigo 3º define tributo como: “prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

Em outras palavras Torres (2003, p.234) define tributo como:

Tributo consistente em prestação pecuniária que, limitado pelas liberdades fundamentais, sob a diretiva dos princípios constitucionais da capacidade contributiva, do custo/benefício ou da solidariedade do grupo e com a finalidade principal ou acessória de obtenção de receita para as necessidades públicas ou para as atividades protegidas pelo estado, é exigido de quem tenha realizado o fato descrito em lei elaborada de acordo com a competência específica outorgada pela constituição. (TORRES, 2003, p.234)

É possível perceber que entre a fazenda pública (sujeito passivo) e o contribuinte (sujeito ativo), que por meio desse recolhimento tributário que faz com que o erário consiga financiar as políticas públicas sociais, ou seja, atender as necessidades populacionais por meio do emprego desses recursos para bem-feitorias sociais (AMARO, 2010).

Tal recolhimento de tributos é algo previsto na legislação, ou seja, o governo por meio de uma lei determina a porcentagem de tributos que é aplicado sobre determinado produto ou serviço, é possível ainda identificar que o próprio texto constitucional, já faz uma abordagem tributária, mas é algo que compete aos entes federativos (Distrito Federal, Municípios, União e Estado) (VERGARA, 2009).

Sendo assim, o tributo é estipulado por lei que o define, fazendo com que esta seja uma forma a qual o estado passa a produzir uma receita, não podendo ser negada a sua aplicação, se tornando algo legal, inevitável e obrigatório (MARTINS, 2009). No artigo 153 da Constituição Federal de 1988, traz a previsão de qual setor cada ente pode tributar, trazendo a seguinte previsão, conforme pode ser observado no quadro 1 a seguir:

Quadro 01: Previsão de tributos conforme a Constituição Federal

Competência	Imposto
União	Imposto sobre Produtos Industrializados; Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza; Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural; Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros; Imposto sobre a Exportação de Produtos Nacionais e Nacionalizados; Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários; Imposto sobre Grandes Fortunas.
Estado	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores; Imposto sobre Transição Causa Morte e Doação de quaisquer Bens ou Direitos.
Município	Imposto sobre Serviços; Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos.

Fonte: Próprio autor, 2019.

Partindo dessa perspectiva percebe-se que a cobrança de tributos, tem como finalidade uma arrecadação que será convertida em benfeitorias sociais, e assim consequentemente suprindo as necessidades em diversas esferas (MACHADO, 2005).

2.2 Função social do tributo

Quando se fala em finalidade ou função social do tributo é importante se ater ao fato de que o objetivo dessa arrecadação, para que o estado consiga suprir as necessidades de uma coletividade, suprindo ao máximo as necessidades, promovendo consequentemente um bem-estar social.

A criação do Estado dentro de uma perspectiva social, é originado de uma necessidade, diante disso Machado (2005, p.47), explana que:

Para viver em sociedade, necessitou o homem de uma entidade com força superior, bastante para fazer as regras de conduta, para construir o direito positivo. Desta necessidade nasceu o estado, cuja noção se pressupõe conhecida de quantos iniciam o estudo do Direito Tributário. (MACHADO, 2005, p.47).

Ao longo dos anos é possível perceber que a atividade do Estado é algo de extrema relevância social, o que gerou a necessidade de um formato de arrecadação para assim vir suprir

as necessidades sociais (BALTHAZAR, 2005). Tal entendimento é exposto no Art. 3, da Constituição Federal de 1988, que define, como finalidade da República federativa do Brasil:

- I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II – garantir o desenvolvimento nacional;
- III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (BRASIL, 1988).

Deve ser destacado que para que a administração governamental consiga atender tais demandas existentes, é necessário que haja a cobrança de tributos das pessoas físicas e das pessoas jurídicas, devendo sempre levar em consideração o princípio da capacidade contributiva (MALERBI, 1998), conforme previsão do Art.145, § 1º, III da Constituição federal:

Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte (BRASIL, 1988).

Como obrigação implicada sobre a máquina estatal está o bem-estar social nos variados setores de atuação, ou seja, as necessidades sociais devem ser supridas, haja visto que a população tem o direito de saber onde o dinheiro está sendo aplicado e o quanto paga em forma de tributo, tal conduta é chamada de cidadania fiscal (BOBIO, 1998).

2.3 Função socioeconômica do tributo

O tributo é o que permite ao Estado a execução do seu papel de viabilizador do bem-estar social. Sem os recursos necessários, não seria possível o Estado desempenhar sua função, portanto, a política tributária deve ter como base a função social do tributo, tornando-se necessária sua busca por parte de nossos governantes (ALEXANDRE, 2013).

Assim nos esclarece Domingos (2015, p.223):

Os efeitos da política tributária se refletem diretamente em toda sociedade e definem a estrutura econômica de um país; ela é decisiva para definir a estrutura da sociedade. Por essa razão, para haver equilíbrio nas relações que envolvem a tributação, devem ser observadas a aplicação dos ditames constitucionais e dos direitos fundamentais, mas principalmente os seus princípios norteadores. Assim, a política tributária deve ser estabelecida sempre respeitando a função social do tributo. (DOMINGOS, 2015, p. 223).

A arrecadação de tributos é o instrumento que torna possível o Estado buscar o bem o comum, concretizando a função social do tributo. Dessa forma, a aplicação correta dos recursos

provenientes do tributo é o que possibilita o Estado desempenhar os serviços básicos, como segurança, educação, saúde, entre outros (PIKETTY, 2015).

A tributação, todavia, não deve prejudicar a condição mínima de vida dos cidadãos, como nos esclarece Domingos (2015, p.223):

A tributação deve ser um instrumento para concretizar essa condição que nos leva a concluir que a imposição tributária não pode ferir o mínimo existencial. Ao contrário, deve ser um mecanismo para garantir a manutenção do Estado a fim deste último gerar possibilidades para manter seus preceitos estatais. O bem-estar da sociedade é, portanto, uma variável que depende da aplicabilidade devida dos tributos arrecadados pelo Estado. (DOMINGOS, 2015, p. 223).

Considerando que a carga tributária no Brasil é uma das mais elevadas do mundo. Contudo, a contraprestação não é proporcional ao montante arrecadado, o que nos leva a crer que estamos em uma situação de injustiça social (SOUZA, 2010). A visão geral é que a função social do tributo, que deveria ser proporcionada pelo Estado brasileiro, está longe de ser alcançada, pois:

É sabido que o Brasil tem uma das maiores cargas tributárias do mundo comprometendo cerca de 40% da renda do contribuinte. No Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) ocupa a 85.^a posição na classificação e a segunda pior distribuição de renda segundo o ranking da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCD). Nesse sentido, o Estado não parece utilizar dos recursos advindos do tributo para o resgate da dignidade humana. Muito embora esses índices tenham evoluído, ao analisarmos os números referentes aos últimos 10 anos, concluímos que não são nada favoráveis à existência digna para a grande maioria da população.

O fato de estarmos sujeitos a essa carga tributária exorbitante pode vir a ser um dos principais fatores dos cidadãos não terem conhecimento do verdadeiro objetivo da imposição do tributo pelo Estado

3 MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA

A pesquisa, sendo uma atividade nuclear da Ciência, possibilita maior aproximação e entendimento da realidade que se busca investigar. A pesquisa é um processo permanentemente inacabado e se dá por meio de aproximações sucessivas da realidade, fornecendo-nos subsídios para uma intervenção no real.

Quanto aos procedimentos será utilizado a pesquisa com *survey*.

A pesquisa com *survey* pode ser referida como sendo a obtenção de dados ou informações sobre as características ou as opiniões de determinado grupo de pessoas, indicado como representante de uma população-alvo, utilizando um questionário como instrumento de pesquisa (FONSECA, 2002, p. 33).

Para melhor adequá-la às circunstâncias presentes, a pesquisa será realizada em duas etapas: a primeira, realizada no primeiro semestre de 2018, voltada apenas para os alunos da rede pública do Município de Anápolis (Ensino Fundamental 2), e a segunda, mais abrangente, considerando a totalidade da população Anapolina, com período de execução a ser definido oportunamente.

3.1 Tipologia e descrição geral dos métodos de pesquisa

A pesquisa em tela, quanto à sua abordagem, é do tipo qualitativa-quantitativa, isto é, preocupa-se fundamentalmente com os aspectos subjetivos dos indivíduos ao mesmo tempo em que se utiliza de cálculos estatísticos sempre que conveniente para quantificá-los.

Quanto à natureza, a pesquisa é aplicada, pois objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos. Quanto aos objetivos a pesquisa é descritiva-explicativa, uma vez que pretende descrever os fenômenos de determinada realidade e explicá-los.

3.2 Caracterização da organização, setor ou área *locus* do estudo

O projeto parte do pressuposto de que a compreensão da forma como este recurso é captado pelo Estado e retorna à sociedade pode contribuir para que os serviços públicos sejam prestados de forma mais satisfatória, atendendo às reais necessidades da população. Através da dinâmica proposta, este projeto torna acessível aos alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental um conteúdo complexo, mas fundamental para o exercício pleno da cidadania.

A opção pela realização de uma dinâmica, no lugar da apresentação direta do conteúdo trabalhado pela Educação Fiscal, parte do pressuposto que o aprendizado não é um processo

apenas racional, mas, sobretudo, emocional. Ao relacionar o conteúdo apresentado à vivência dos alunos, faz-se recurso ao afeto, que é elemento primordial do processo de aprendizagem.

Além de apresentar aos alunos informações valiosas a respeito da estrutura e funcionamento do Sistema Tributário Nacional, a dinâmica proposta desperta a consciência da função social da tributação, enquanto forma de custeio da prestação estatal. Ao oportunizar o entendimento, não apenas teórico, mas prático, da forma como o tributo pago pelo contribuinte retorna para a sociedade, na forma de prestação estatal, estimula-se no aluno o discernimento do seu papel de cidadão, titular de direitos e obrigações.

O reconhecimento da tributação em seu cotidiano traz ao aluno a percepção de que ele e sua família não apenas usufruem, também contribuem para o financiamento do serviço público por eles tomado. Além de identificar contrapartida que lhes cabe - fazer bom uso do serviço, valorizar o servidor, zelar pelo patrimônio público -, esta percepção faz com que o aluno e sua família se sintam parte legítima para demandar a prestação de um serviço público de qualidade.

Na voz desse aluno, o Estado encontra uma crítica privilegiada da sua atuação, pois ninguém tem melhores condições de avaliar a qualidade do serviço público que o seu usuário. Estimula-se, assim, o controle externo da Administração Pública, que beneficia não apenas o Estado, mas a própria sociedade, que percebe as externalidades positivas da prestação de um serviço público de qualidade.

Além de fundamental para a correção das atuais distorções do Sistema Tributário Nacional, a compreensão da sua estrutura e funcionamento pela sociedade é essencial para a manutenção da coesão social, na medida em que se reconhece que todos contribuem, segundo as suas capacidades, para a manutenção do Estado, cuja última finalidade é a promoção do bem comum.

Em reunião com as equipes representantes das secretarias supracitadas e respectivos secretários municipais, acordou-se primeiramente sobre o PEF-Anápolis que o programa teria como premissas principais: (1) a integração entre a Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Recursos Humanos e membros da sociedade civil (Conforme o Decreto 42.411 de 22 de maio de 2018) e (2) as suas ações seriam baseadas em estudos estatísticos a fim de aferir o real estado da população, no que diz respeito ao seu conhecimento sobre as questões ligadas à tributação. Para tanto, foi realizada pesquisa quanto à percepção da população anapolina quanto à função dos tributos junto à rede pública municipal de ensino. O intuito é que ano após ano esta pesquisa seja repetida para aferir a progressão dos resultados. O resultado da primeira pesquisa pode ser

observado no documento em anexo. Outra medida tomada pela equipe em reunião, foi a iniciativa de se constituir um Grupo Municipal de Educação Fiscal para agregar mais formalmente novos valores, informações e ideias.

Além do Projeto Ligados, que foi recepcionado pelo PEF- Anápolis em 2017, vários outros projetos que já vinham sendo desenvolvidos pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação, foram também incorporados pelo programa no ano de 2018. Deste modo foi possível dar maior celeridade à implantação do PEF-Anápolis. São eles: Projeto Revista Anápolis Digital, Projeto AlunoTec, II Olimpíada Digital de Matemática e o Projeto da Formação de Professores. No ano de 2018 todos estes projetos deverão conter elementos que remetem à Educação Fiscal, tendo como tema: “A Importância dos Impostos para o Bem Comum”. Já no ano de 2019, o programa de Educação Fiscal de Anápolis será oficializado como projeto institucional da Rede Municipal de Ensino Público de Anápolis.

3.3 Caracterização e descrição dos instrumentos de pesquisa

Os dados são em conformidade a algumas questões conforme o levantamento de dados do projeto supracitado. A pesquisa será feita foi realizada nos colégios municipais de Anápolis, onde serão entrevistados 259 alunos dos 6º ao 9º anos e 135 funcionários da escola.

3.5 Procedimentos de coleta e de análise de dados

Para evitar viés no resultado da pesquisa, alguns cuidados foram observados: (1) serão selecionadas 9 escolas da rede municipal de ensino que já fazem parte do Projeto AlunoTech da Secretaria Municipal de Educação. 8 (oito) destas escolas se encontram em bairros das extremidades da cidade e 1 escola no setor central. (2) Antes de ser aplicado os questionários, uma rápida apresentação dos objetivos da pesquisa era dada aos entrevistados, sem, contudo, trazer nenhum tipo de explicação sobre definições internas do questionário. (3) foram elaboradas perguntas objetivas com possibilidades de escolhas para estabelecer uma padronização e consistência de dados na pesquisa, além de uma pergunta aberta para verificar se o entrevistado estava respondendo às perguntas objetivas com consciência. Para evitar a duplicidade e inconsistência dos dados, os pesquisadores conduziram os entrevistados para o laboratório de informática da escola e preencheram o formulário Google no computador, que já estava ligado e com o formulário posicionado na primeira questão".

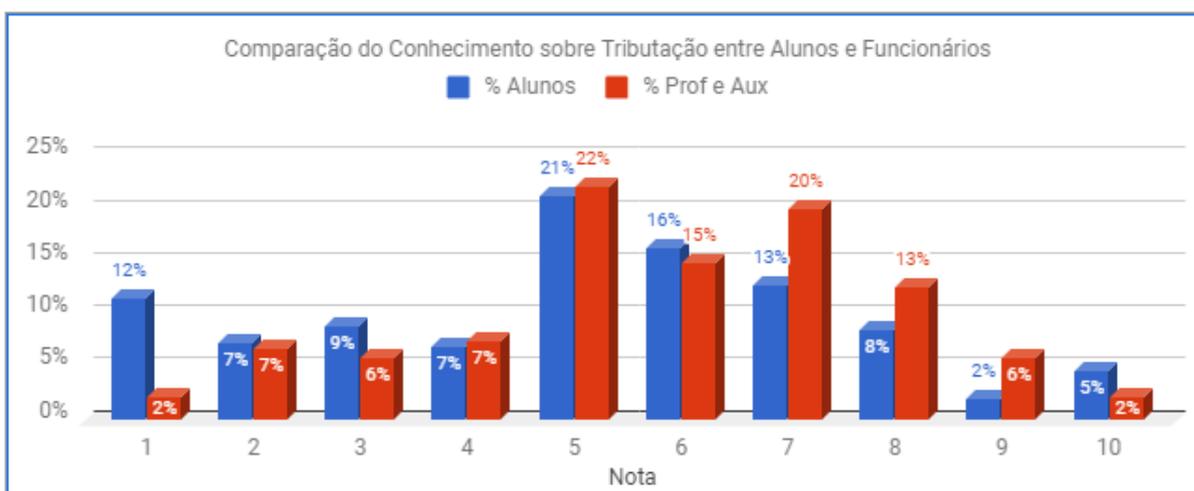
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Comentando os referidos autores Rivillas, Vilardebó e Mota (2010, p. 45):

O PNEF foi implantado com a finalidade de inserir o tema Educação Fiscal nas: escolas de ensino fundamental, escolas de ensino médio, servidores públicos (municipal, estadual e federal), universidades e sociedade em geral. O Programa é uma ação conjunta de todas as unidades da federação do Brasil sob a coordenação da Escola de Administração Fazendária (ESAF). (RIVILLAS; VILARDEBÓ e MOTA 2010, p. 45).

A sociedade brasileira através do aumento de movimentos espalhados pelo País traz como foco principal tema transparência. Sabemos que os fatores para tal clamor é o inconformismo. É a prova de que a população não suporta mais conviver com sucessivas atitudes contra valores e princípios constitucionais. A participação popular é um elemento essencial no controle social, a sociedade civil deve ampliar seu interesse, deve buscar ideias, procurar recuperar o tempo perdido. A educação fiscal deve ser um canhão de luz libertadora desses hábitos nocivos que permeiam a nossa sociedade (MACHADO, 2009).

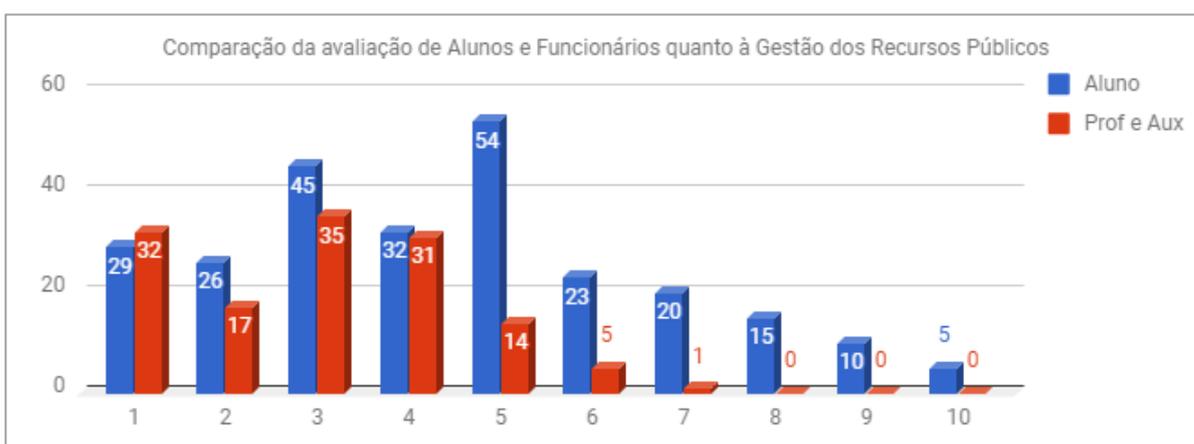
O programa Nacional de Educação Fiscal não é uma campanha para arrecadar mais, é um programa voltado para a cidadania, seu objetivo é mudança de hábitos, como por exemplo, a sonegação fiscal e a corrupção que permeia por vários séculos. O programa exige um esforço conjunto de cidadão, administradores públicos e política (SALVADOR,2012).



Questionou-se em uma escala de 0 à 10, sobre o nível de conhecimento sobre tributação entre os alunos e os professores/funcionários, identificou-se que a maior representativa entre os alunos está com 5 com 21% e a menos no 9 com 2%; já entre os professores identificou-se que os professores estão com seu pico máximo em na nota 5 com 22% e o seu mínimo em 10 e 1 ambos com 2%, como pode ser observado

Vale relatar que as atuais manifestações populares demonstram o momento delicado em que nação atravessa, apesar de muitos não entender o que seja “cidadania”. Mas a insatisfação dos manifestantes trouxe um espaço público para a discussão de temas pertinentes a aprendizagem. O momento é propício para debates, simpósios, seminários, trabalhos acadêmicos. Porque antes de ensinar as futuras gerações se faz necessários que venhamos a aprender (DOMINGO, 2015).

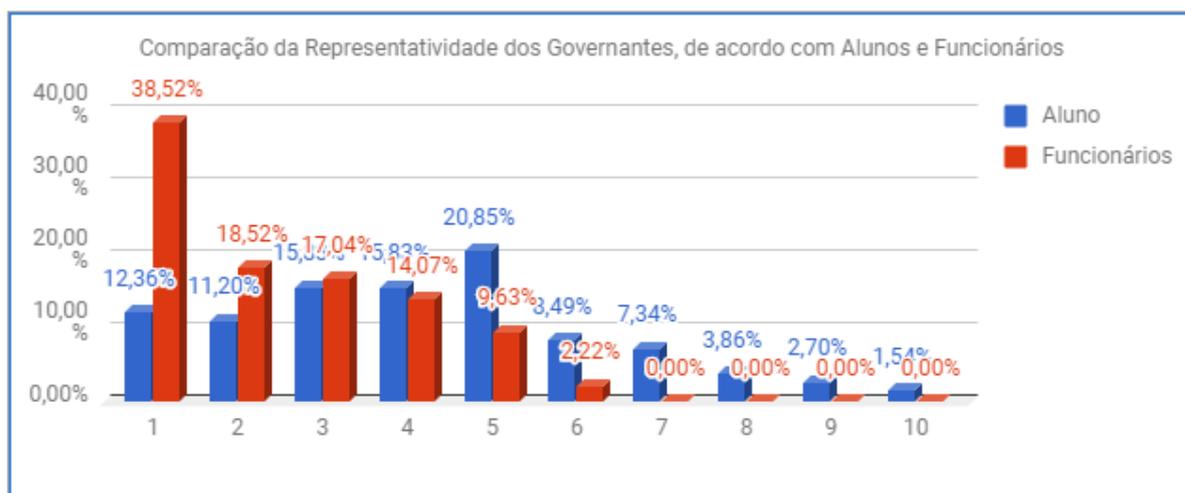
O Art.1º. da Constituição Federal de 1988 estabelece que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito, portanto significa dizer que a concretização do bem estar da sociedade assegura a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão. Daí o indivíduo passa a ser o ator principal na construção de sua própria vida. Para atender as demandas e assegurar o bem estar da sociedade o governo realiza gastos e, portanto, necessita de receitas cujas origens nascem da arrecadação de tributos.



A diante questionou-se acerca da avaliação da gestão dos Recursos públicos da cidade de Anápolis, sendo assim, entre os alunos ficou evidente que em uma escala de 0 à 10, 55 dos alunos deram nota 5, e somente 5 alunos tem total conhecimento; já entre os professores/funcionários dentro da escala 3 foi possível identificar o maior pico com 35 alunos, já em menor número a nota 7 com apenas 1 pessoa avaliando.

Antes do exposto, evidencia-se que o controle social é um dos principais instrumentos que a população possui para fiscalizar as ações públicas. É o acompanhamento, a vigilância e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo governo federal, estadual e municipal. Assim, o controle social é a prova do mecanismo de uma cidadania ativa e permanente. Exemplificando a participação ativa do povo é o direito de exigir/receber o cupom fiscal/nota fiscal ao realizar uma aquisição de uma mercadoria/produto nos estabelecimentos comerciais, caso não receba o contribuinte pode exigir o seu documento fiscal (STOHRER, 2012).

Experiência de educação fiscal formal na educação básica em estados e municípios brasileiros, a educação fiscal nas instituições gestoras federal, estadual e municipal dentre outros assuntos agendados para o encontro. Nos últimos tempos diagnosticamos a criação dos conselhos municipais cujo objetivo é a participação do povo na gestão pública para que haja um melhor atendimento à população por parte dos serviços públicos.



Quando questionado sobre a representatividade dos governantes entre os alunos 20,85% pontuaram como 5 atingindo o ápice e o mínimo foi 10 com o total de 1,54%; já os professores/funcionários dentro da escala a predominante foi 1 com 38,52% e a mínima em 6 com 2,22%.

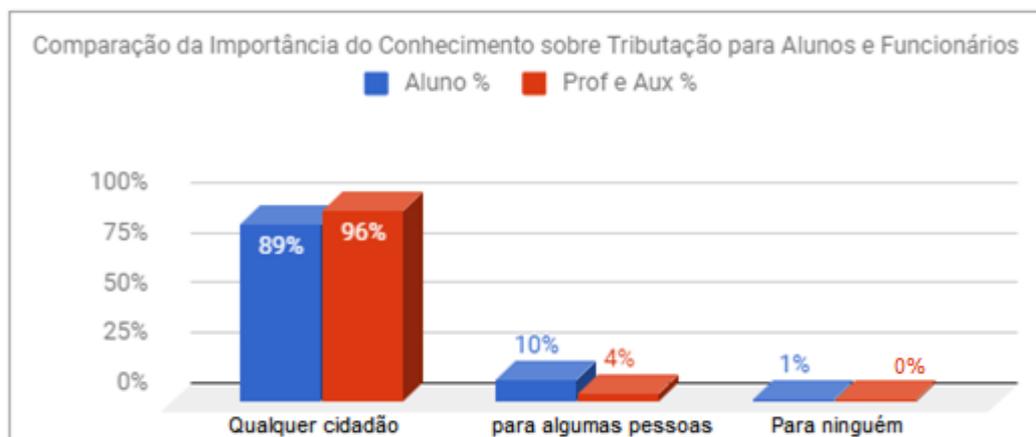
O cidadão necessita cada vez mais conhecer melhor as estruturas da administração pública. A educação fiscal surge com uma proposta de despertar, na sociedade, o interesse de acompanhar a captação dos recursos e os seus gastos, é uma ação mais participativa do povo (ANSELMINO; BUFFON, 2018).

A prática do controle social permite, naturalmente, uma qualidade melhor na prestação de serviço por parte da máquina administrativa do governo que, no aumento do atendimento das necessidades da sociedade, passou a capacitar os seus servidores, ampliando gradativamente a transparência da sua gestão.

O exercício do controle social pode encontrar diversos entraves aumentando a dificuldade de acompanhar a gestão pública. De acordo com o próprio povo como exemplos podemos citar o tráfico de influências, o assistencialismo ou paternalismo político, as dificuldades de acesso ao Poder Judiciário, dentre outros que impedem uma participação e uma fiscalização maior por parte da sociedade (DOMINGO, 2015).

Como consequências negativas dessas práticas dentro da administração pública facilitam fenômenos como a corrupção, o crime organizado, à violência, as desigualdades

econômicas dificultando assim a prática da cidadania. O surgimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2000 instituiu mecanismo que ajuda na prática do exercício do controle social, pois permite de forma clara o planejamento, o equilíbrio entre as receitas e despesas do governo e a transparência das contas públicas (ARAÚJO; LIMA; RODRIGUES, 2016).



Por fim, questionou-se sobre a importância da tributação entre os anos 89% disseram ser importante para qualquer pessoa, enquanto 96% dos professores/funcionário tiveram a mesma concepção, quando se falou em importância para algumas pessoas 10% entre os alunos e 4% entre os professores/funcionários, quando se falou que a tributação não era importante apenas 1% entre os alunos se manifestaram.

Assim, nos termos do artigo 13º da declaração dos direitos do homem e do cidadão de 1789: “Para a manutenção da força pública e para as despesas de administração é indispensável uma contribuição comum que deve ser dividida entre os cidadãos de acordo com suas possibilidades”.

Por fim, a relação população e governo devem ter por base a ética e a moral. Os interesses individuais devem ser dominados pelos interesses públicos. E não podemos esquecer que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é, “Construir uma sociedade livre, justa e solidária”.

5 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

É sabido por muitos dos nossos direitos. Mas para que a nossa sociedade/estado melhore se faz necessário que cada um político, cidadão, administradores públicos, governantes, a sociedade enfim entenda sua verdadeira função/papel dentro do estado, ou seja, seus deveres.

Quando a população mudar de costumes/hábitos nocivos e do avanço da educação fiscal desde a infância, passando pela fase juvenil chegando à adulta todos será ciente dos seus deveres. O cidadão comandará o estado, portanto não teremos governos corruptos fugindo de suas responsabilidades. É o caminho para a concretização da justiça social e bem-estar do povo.

Por tudo isso, o estudo dessa pesquisa identifica que a educação fiscal é um assunto que deve crescer ainda mais e que as manifestações populares levem a uma revolução de consciência. Pois somente um povo conscientizado, leva um cidadão a participar, interferir, controlar, melhorar as suas relações com as políticas de todos os órgãos públicos desse país.

REFERÊNCIA

- AMARO, Luciano. Direito tributário brasileiro. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
- ALEXANDRE, R. Direito Tributário Esquematizado. 7. ed. São Paulo: Método, 2013.
- ARAÚJO, R.S.; LIMA, R.S.; RODRIGUES B.L. Função social do tributo: a perspectiva dos acadêmicos da fahesa/ítpac, em Araguaína-TO. Revista Tributária e de Finanças Públicas, 2016.
- ANSELMINI, P.; BUFFOON, M. Tributação como instrumento de redução das desigualdades no Brasil. Revista do Direito Público, Londrina, v.13, n.1, p.226-258, abr.2018.
- BALTHAZAR, U. C. História do Tributo no Brasil. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.
- BRASIL, Constituição da República Federativa. 40ª. Ed. Atual. – São Paulo: Saraiva, 2007.
- BRASIL, Código Tributário Nacional. Lei nº.5.172, de 25.10.1966.
- BOBBIO, N. Dicionário de Política. 11ª. Ed. Brasília: UnB, 1998.
- CASTRO, M. S. L. A produção do conhecimento estimulada pela Biblioteca Universitária do
- ITPAC/FAHESA, no contexto do desenvolvimento regional do norte do Estado do Tocantins. In: Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias, 14., 2006. Salvador. Anais... Salvador: UFBA, 2006
- DOMINGOS, S. de O. A Função Social do Tributo sob o enfoque do princípio da dignidade humana. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.
- MACHADO, H. B. Curso de Direito Tributário, 26ª. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.
- MACHADO, H. B. Curso de Direito Tributário. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

MALERBI, D. O Princípio da Moralidade no Direito Tributário. Coordenador Ives Gandra da Silva Martins. 2ª. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais: Centro de Extensão Universitária, 1998.

MARTINS, I.G.S. Uma Breve Teoria do Poder. 2ª. Ed. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2009.

PIKETTY, Thomas. A Economia da Desigualdade. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015.

TORRES, R.L. Curso de Direito Financeiro e Tributário. São Paulo: Renovar, 2003.

SALVADOR, Evilasio. A injustiça fiscal no financiamento das políticas públicas. Porto Alegre: Tomo Ed., 2012.

STOHRER, C.N. Direitos fundamentais e tributação: a importância dos tributos na manutenção dos direitos. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.3, 3º quadrimestre de 2012.

SOUZA, Maria Carolina de Azevedo F. de. Pequenas e médias empresas na reestruturação industrial. Brasília: SEBRAE, 2010.

VERGARA, S. C. Projetos e relatórios de pesquisa em administração. 10ª Ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2009.